

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 5.295, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o município de Lucélia/SP a criar vagas para o cargo público efetivo de Advogado e dá outras disposições.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 07.04.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas no município de Lucélia/SP, no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, 02 (duas) vagas para o cargo público de Advogado, referência nº. 19-A, constante do anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, sujeitos ao regime estatutário instituído pela Lei Complementar nº. 3.256, de 05 de novembro 2001 e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 8º dia do mês de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO